

LEI N°. 2.408 DE 17/05/1. 988.

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO
QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA
PREFEITURA DE ITURAMA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama – MG decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - O Plano de pagamento segundo símbolos e Padrões do Pessoal do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal passa a ser o seguinte:

I - CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
C - 1.....	Cr\$ 78.568,01
C - 2.....	Cr\$ 32.584,03
C - 3.....	Cr\$ 23.891,16
C - 4.....	Cr\$ 21.049,13
C - 5.....	Cr\$ 16.015,90
C - 6.....	Cr\$ 14.328,62
C - 7.....	Cr\$ 11.927,26

II – CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO

A.....	Cr\$ 11.927,26
B.....	Cr\$ 12.840,42
C.....	Cr\$ 13.753,48
D.....	Cr\$ 14.328,62
E.....	Cr\$ 14.719,72
F.....	Cr\$ 16.015,90
G.....	Cr\$ 17.369,17
H.....	Cr\$ 19.702,09
I.....	Cr\$ 23.881,30
J.....	Cr\$ 34.625,57
L.....	Cr\$ 41.635,75

Art.2º - Os Funcionários da Câmara Municipal perceberão os mesmos índices de reajustes dos funcionários Municipais.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei retroagirá em 01/04/88.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama – MG, 17 de Maio de 1.988.
Prefeito Municipal.